



Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Presidência

ATO Nº 987/2024

Alterado pelo Ato n. 1427/2024

Institui comissão temporária para estudo de necessidade de modernização do 2º Grau de Jurisdição, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça, por meio da Resolução n. 219, de 26 de abril de 2016, estabelece critérios objetivos para a distribuição equânime de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e na área de apoio.

CONSIDERANDO o processo eletrônico SEI [0007588-91.2024.8.22.8000](#),

CONSIDERANDO a Decisão 3299 ([4102688](#)), junto ao SEI [0010351-65.2024.8.22.8000](#),

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Temporária para estudo de necessidade de modernização no Segundo Grau , no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

Art. 2º Designar os magistrados e servidores para comporem a Comissão Temporária:

I - Hiran Marques, Desembargador – Gabinete do Des Hiram Souza Marques (Presidente);

II - Ilisir Bueno Rodrigues, Juiz de Direito - Gabinete 2 da 2ª Turma Recursal (Membro);

III - Cristiano Gomes Mazzini, Juiz de Direito - 8ª Vara Cível da Comarca de Porto Velho/RO (Membro);



Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Presidência

IV - Jucelio Scheffmacher de Souza, Secretário Judiciário, Gabinete da Secretaria Judiciária do 2º Grau (Membro);

V - Ângela Carmen Szymczak de Carvalho - Secretária de Tecnologia da Informação e Comunicação - DASS, Gabinete da Stic (Membra); (NR)

VI - Juliana Mendes de Oliveira Wagner - Assistente Administrativa - DAS3, Juiz Secretário Geral (Secretária). (NR)

Art. 3º São atribuições da comissão, proceder a elaboração de estudo, viabilidade e possibilidade de modernização no Segundo Grau deste Tribunal, bem como análise de fluxo processual, com apresentação de relatório.

Art. 4º O Presidente da Comissão poderá solicitar inclusão ou substituição de membros, sempre que julgar necessário.

Art. 5º A Comissão terá um prazo de 90 dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação deste Ato.

Art. 6º Conforme art. 6º da Resolução n.007/2007-PR, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da divulgação da informação no Diário da Justiça Eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por **RADUAN MIGUEL FILHO**, **Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**, em 15/05/2024, às 14:24 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Presidência



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **4042551** e o código CRC **801566F8**.
